**Decreto nº 263, de 14 de agosto DE 2020.**

Altera o Decreto Municipal nº 254 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando novas deliberações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – Amarp,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal 254, de 7 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“I - QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE IGREJAS E CULTOS

- As missas e cultos poderão ser realizados aos domingos, com lotação máxima de 30% (trinta por cento) do total. A única exceção de cultos fora do domingo é aberta para a Igreja Adventista.

- Os Padres e Pastores poderão realizar atendimentos individualizados em suas igrejas ou em residências, caso sejam solicitados.”NR

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de agosto de 2020.

Ari José Galeski  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 14 de agosto de 2020.

Everton Metzger  
Secretário de Administração e Finanças